MENSAGEM Nº 34/2007

Sarzedo, 29 de novembro de 2007

Sr. Presidente,

Para tramitação regular nessa Casa Legislativa remeto em anexo a V.Exa. projeto de lei que "Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'".

A inserção é possibilitadora de inclusão da ACAPS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE - , para execução de projeto social com recursos do Programa Bolsa Família e do Projeto PORU (Fundo da Infância e da Adolescência), para cursos básicos profissionalizantes para os jovens participantes do projeto PORU e membros de famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

O projeto também contém autorização de suplementação de dotação orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Reafirmo a V.Exa. e aos integrantes dessa Câmara votos de atenção.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

MENSAGEM Nº 34/2007

Sarzedo, 29 de novembro de 2007

Sr. Presidente,

Para tramitação regular nessa Casa Legislativa remeto em anexo a V.Exa. projeto de lei que "Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'".

A inserção é possibilitadora de inclusão da ACAPS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS PARA SEMPRE - , para execução de projeto social com recursos do Programa Bolsa Família e do Projeto PORU (Fundo da Infância e da Adolescência), para cursos básicos profissionalizantes para os jovens participantes do projeto PORU e membros de famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

O projeto também contém autorização de suplementação de dotação orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Reafirmo a V.Exa. e aos integrantes dessa Câmara votos de atenção.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilson Ramos de Jesus
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

PROJETO DE LEI Nº 44 /2007

"Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'".

...

Art. 1º. Fica inserida alínea d" ao artigo 2º. da Lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'" com a seguinte redação:

"Art. 2º.
...
d) ACAPS - Associação Cultural Amigos Para Sempre - R$46.000,00" (NR)

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º. fica autorizada suplementação no valor de quarenta e seis mil reais na dotação 08.244.0801.2084 – Manut. Fund. Munic. de Assistência Social - 3.3.50.41.00 - Ficha 397 – contribuição

Parágrafo único. A suplementação autorizada no artigo 2º. dar-se-á por Decreto do Executivo utilizando-se o excesso de arrecadação prevista do orçamento de 2007.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 44 /2007

"Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'".

...

Art. 1º. Fica inserida alínea d" ao artigo 2º. da Lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'" com a seguinte redação:

"Art. 2°.
...
d) ACAPS - Associação Cultural Amigos Para Sempre - R$46.000,00" (NR)

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º. fica autorizada suplementação no valor de quarenta e seis mil reais na dotação 08.244.0801.2084 – Manut. Fund. Munic. de Assistência Social - 3.3.50.41.00 - Ficha 397 – contribuição

Parágrafo único. A suplementação autorizada no artigo 2º. dar-se-á por Decreto do Executivo utilizando-se o excesso de arrecadação prevista do orçamento de 2007.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento, tomada de Contas e redação final ao projeto de lei n. 44/2007 que insere a alínea "d" ao artigo 2º da lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá outras providências.

1. RELATORIO

Por meio da mensagem n. 034/2007, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, remeteu, com pedido de tramitação de urgência, o projeto supra indicado, para o fim específico de incluir a entidade ACAPS – Associação Cultural Amigos para Sempre no rol dos beneficiários.

Aprovado o pedido de votação imediata, a presente relatoria, passa a redação sucinta do parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A possibilidade de amparo de entidades declaradas de utilidade pública é previsão expressa da condição de reconhecimento de interesse público que antecede o título mencionado.

Assim comprovado, a justificativa se faz registrar pelo repasse de recursos para o fim de execução de projeto social com recursos do Programa Bolsa Família e do Projeto PORU – Fundo da Infância e da Adolescência. A destinação do recursos será voltada a subvenção de cursos básicos

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

profissionalizantes para os jovens participantes do projeto PORU e membros de famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

A forma de destinação dos recursos será feita com a suplementação de dotação orçamentária reservada ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da autorização contida no art. 2º da proposta.

O valor destinado a ACAPS, para ser repassado ainda no exercício e 2007 é no montante de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

3. VOTO DO RELATOR

Reconhecida a prestação de serviço de interesse municipal, comprovada a existência de recursos, sou de parecer favorável a homologação do PL n. 44/2007

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A comissão por _____ votos favoráveis, aprova o parecer do relator.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2007

Julio Cezar Gomes
Presidente

Gilmar Cordeiro
Relator

Expedito João Bernardo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 39/2007

"Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'".

Art. 1º. Fica inserida alínea d" ao artigo 2º. da Lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'" com a seguinte redação:

"Art. 2º.

...

d) ACAPS – Associação Cultural Amigos Para Sempre – R$46.000,00" (NR)

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º. fica autorizada suplementação no valor de quarenta e seis mil reais na dotação 08.244.0801.2084 – Manut. Fund. Munic. de Assistência Social -

3.3.50.41.00 - Ficha 397 – contribuição

Parágrafo único. A suplementação autorizada no artigo 2º. dar-se-á por Decreto do Executivo utilizando-se o excesso de arrecadação prevista do orçamento de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2007.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

RECEBEMOS, EM 30/11/07
.....
Gabinete do Prefeito de Sarzedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 353/2007

"Insere alínea "d" ao artigo 2º. da lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências".

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica inserida alínea d" ao artigo 2º. da Lei 321/2006 de 19 de dezembro de 2006 que 'Dispõe sobre subvenção social, contribuições e auxílios a entidades que nomina no exercício de 2007, e dá providências'" com a seguinte redação:

"Art. 2º.
...
d) ACAPS – Associação Cultural Amigos Para Sempre – R$46.000,00" (NR)

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º. fica autorizada suplementação no valor de quarenta e seis mil reais na dotação 08.244.0801.2084 – Manut. Fund. Munic. de Assistência Social - 3.3.50.41.00 - Ficha 397 – contribuição

Parágrafo único. A suplementação autorizada no artigo 2º. dar-se-á por Decreto do Executivo utilizando-se o excesso de arrecadação prevista do orçamento de 2007.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 de Dezembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal